CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1293/2000, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

"CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, AOS MUTUÁRIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL "NEOMAR R. MÜCK"

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica concedido aos mutuários do Conjunto Habitacional "Neomar R. Mück", o desconto de 20 % (vinte por cento) sobre o valor das prestações.

§ 1.º - Para ter direito ao desconto previsto neste Artigo, o mutuário deverá fazer o pagamento da prestação, impreterivelmente até a data de seu respectivo vencimento.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 12 de Janeiro de 2000

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.
MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e
Planejamento